



Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quarta-feira, 29 de janeiro de 2020 - ANO III - EDIÇÃO Nº 177

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.
www.ssgrama.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 031, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

REMANEJA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO PAULO MASCARIN, CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente na área da educação;

2 - que há real necessidade da prestação dos serviços do servidor no Departamento Municipal de Educação;

3 - que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para o outro;

4 - que o funcionário *supra*, ocupante do emprego público de Atendente, Cód. 05-EPE, em caráter efetivo, auxiliará o Departamento Municipal de Educação, realizando o lançamento de diários de bordo da frota do setor de Educação, emissão de ofícios, auxiliando na emissão de relatórios de linhas de transporte escolar, bem como na solicitação de isenção de pedágios junta à ARTESP - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, exercendo assim tarefas e/ou funções distintas daquelas que são inerentes às funções de seu emprego público.

RESOLVE: -

Art. 1º - Fica, a partir de 01 de fevereiro de 2020, o servidor público municipal **JOÃO PAULO MASCARIN**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.428.110-X -SSP/SP, subordinado à Gerência de Planejamento, Gestão, Regulação e Fiscalização - Departamento de Obras e Serviços - Serviços Urbanos, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São

Sebastião da Grama-SP; **remanejado** para a **Gerência de Educação**.

Art. 2º - Conceder, a partir de 01 de fevereiro de 2020, ao servidor Público Municipal constante do artigo anterior, **gratificação de 20% (vinte por cento) de seu vencimento base, mensalmente**, enquanto estiver exercendo a referida função à título de **gratificação por serviços extraordinários**, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 012, de 10 de fevereiro de 2006.

Art. 3º - O funcionário em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Encarregado(a) de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 029/2020, de 24 de janeiro de 2020.

São Sebastião da Grama, 27 de janeiro de 2020

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 032, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: -

1) O requerido pela servidora **ROSA MARIA GOMES COSTA**, através do requerimento protocolado sob nº

847/5/2007, em 04/05/2007, e todo o Proc L.P. nº 015/2007-SRH;

2) O que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

3) que a referida servidora já gozou um bloco de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme consta da Portaria nº 151/2014, remanescendo um bloco de 45 (quarenta e cinco) dias;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido à servidora, **ROSA MARIA GOMES COSTA**, RG nº 22.895.753-SSP/SP, lotada no cargo/função de **ASSISTENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, subordinado à Gerencia de Educação, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de 45 (quarenta e cinco) dias, totalizando assim, um bloco de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 03 de fevereiro e término em 18 de março de 2020**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 033, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: -

1) O requerido pela servidora **ROSA MARIA GOMES COSTA**, através do requerimento protocolado sob nº 848/5/2007, em 04/05/2007, e todo o Proc L.P. nº 016/2007-SRH;

2) O que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido à servidora, **ROSA MARIA GOMES COSTA**, RG nº 22.895.753-SSP/SP, lotada no cargo/função de **ASSISTENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, subordinado à Gerencia de Educação, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 19 de março e término em 16 de junho de 2020**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 034, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e



CONSIDERANDO: -

1) O requerido pela servidora **ROSA MARIA GOMES COSTA**, através do requerimento protocolado sob nº 2041/2013, em 18/09/2013, e todo o Proc L.P. nº 084/2013-SRH;

2) O que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido à servidora, **ROSA MARIA GOMES COSTA**, RG nº 22.895.753-SSP/SP, lotada no cargo/função de **ASSISTENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, subordinado à Gerencia de Educação, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 17 de junho e término em 14 de setembro de 2020**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 035, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO: -

1) O requerido pela servidora **ROSA MARIA GOMES COSTA**, através do requerimento protocolado sob nº 2042/2013, em 18/09/2013, e todo o Proc L.P. nº 085/2013-SRH;

2) O que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido à servidora, **ROSA MARIA GOMES COSTA**, RG nº 22.895.753-SSP/SP, lotada no cargo/função de **ASSISTENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, subordinado à Gerencia de Educação, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 15 de setembro e término em 13 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 036, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e



CONSIDERANDO: -

1) O requerido pela servidora **ROSA MARIA GOMES COSTA**, através do requerimento protocolado sob nº 16211/2017, em 07/06/2017, e todo o Proc L.P. nº 008/2017-SRH;

2) O que dispõe os Artigos 132 “*usque*” 140, da Seção X, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama-SP;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 132, “*caput*”, e seu parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Sebastião da Grama (Lei Complementar nº 008, de 15/03/93, Lei Complementar nº 010, de 14/05/93 e alterações posteriores), fica concedido à servidora, **ROSA MARIA GOMES COSTA**, RG nº 22.895.753-SSP/SP, lotada no cargo/função de **ASSISTENTE DE SERVIÇO ESCOLAR**, subordinado à Gerencia de Educação, constante do Anexo II, da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **LICENÇA-PRÊMIO**, sendo, o gozo do bloco de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Artigo 136 do referido Estatuto, **com início em 14 de dezembro e término em 13 de março de 2020**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo a Encarregada do Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar todas as medidas cabíveis para regularização da presente concessão de Licença-Prêmio, inclusive anotações no prontuário da servidora.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 037, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR LUIZ EDUARDO BUFFO JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Luiz Eduardo Buffo Junior**, portador do RG nº 40.295.901-2-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de **Professor de Educação Física**, Cód. 25-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, inclusive a Lei Municipal nº 129/2020, **classificado em 3º lugar, com 65,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor LUIZ EDUARDO BUFFO JUNIOR**, RG nº 40.295.901-2-SSP/SP, para o emprego público efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Cód. 25-EPE, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 038, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR PAULO HENRIQUE BRAZ PAVAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



CONSIDERANDO: -

Que o Senhor **Paulo Henrique Braz Pavan**, portador do RG nº 49.607.758-2-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de **Professor de Educação Física**, Cód. 25-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, inclusive a Lei Municipal nº 129/2020, **classificado em 4º lugar, com 65,00 pontos**, convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

RESOLVE: -

Art. 1º - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor PAULO HENRIQUE BRAZ PAVAN**, RG nº 49.607.758-2-SSP/SP, para o emprego público efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Cód. 25-EPE, a partir do dia 03 de fevereiro de 2020, com a carga horária semanal - CHS de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 2.886,24 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 058, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 632.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 632.000,00 (seiscentos e

trinta e dois mil reais) e que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a Suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.01 SUPERINTENDÊNCIA JURIDICA
Unidade Executora...: 02.01.01 ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA

87 3.2.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS 150.000,00
20/12/2019 Credito Suplementar 150.000,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR
Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 15.000,00
20/12/2019 Credito Suplementar 15.000,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.01 ENSINO BÁSICO - RECURSOS DO FUNDEB

7 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 53.500,00
20/12/2019 Credito Suplementar 53.500,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

8 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 214.500,00
20/12/2019 Credito Suplementar 214.500,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

11 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 35.500,00
20/12/2019 Credito Suplementar 35.500,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

12 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 128.500,00
20/12/2019 Credito Suplementar 128.500,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO
Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

149 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO 35.000,00



20/12/2019 Credito Suplementar 35.000,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Valor a reduzir

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR
Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

105 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESS 25.000,00
20/12/2019 Redução de Credito 25.000,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.01 ENSINO BÁSICO - RECURSOS DO FUNDEB

1 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESS 400.000,00
20/12/2019 Redução de Credito 400.000,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS

31 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 32.000,00
20/12/2019 Redução de Credito 32.000,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora...: 02.05.06 MERENDA ESCOLAR

1786 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 129.000,00
20/12/2019 Redução de Credito 129.000,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL
Unidade Executora...: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

78 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 29.000,00
20/12/2019 Redução de Credito 29.000,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.10 GERENCIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade Executora...: 02.10.01 DEPTO DE ESPORTE E LAZER

116 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESS 17.000,00
20/12/2019 Redução de Credito 17.000,00
Lei nº 085, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 20 de dezembro de 2019.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

MILTON JOÃO HESPANHOL
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 007, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 850.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 138, de 29 de janeiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 138, de 29 de janeiro de 2020, na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com as seguintes dotações:

Valor a suplementar

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 GERENCIA DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

43 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 850.000,00

VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 850.000,00



Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Reduções no Período

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR
UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JUR 100.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02 ENSINO BÁSICO – RECURSOS PRÓPRIOS

26 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JUR 70.000,00

34 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JUR 70.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.03 ENSINO BÁSICO – RECURSOS DE CONVÊNIOS

1800 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

1806 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JUR 50.000,00

1807 3.3.90.30.00.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JUR 100.000,00

1808 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JUR 50.000,00

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERV DE TERCEIROS-PESSOA JUR 300.000,00

VALOR TOTAL DAS REDUÇÕES 850.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Gramma, 29 de janeiro de 2020

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

DECRETO Nº 008, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os incisos I a IV, do art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

DECRETA: -

Art. 1º - Ficam designados para compor o **CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE**, os seguintes membros:

I- Um representante do Poder Executivo:

Titular:- Vânia Lúcia Moussi – RG 16.385.798-2

Suplente:- Sônia Civitereza Becker Lotti – RG 18.899.521-3

II- Dois representantes dos Professores:

Titular:- Ana Cristina Martha – RG 17.667.023

Suplente:- Irma Aparecida Peixoto Machado - RG 17.190.502-7

Titular:- Neuza Maria Ranzani Pedro – RG 16.385.745-3

Suplente:- Maria do Carmo Barbieri de Souza – RG 26.329.734-2

III- Dois representantes de Pais de Alunos:

Titular:- Fernanda Regina da Silva – RG 47.620.388-0

Suplente:- Bruna de Oliveira Forti – RG 49.708.003

Titular:- Lígia Gomes Aranda Périco – RG 33.029.916-05

Suplente:- Andréia Aparecida Barbieri de Moraes – RG 30.321.631-1

IV- Dois representantes de Entidades Cívicas:

Titular:- Lúcia Helena de Sá Rossi – RG 8.081.303-3

Suplente:- Maria Augusta Martins D' Alessandro – RG 6.253.601

Titular:- Simone Aparecida Garcia Levino – RG 25.571.198-5

Suplente:- Daniela Aparecida Bonejuela da Silva – RG 27.829.049-8



Art. 2º - O mandato terá a duração de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

Art. 3º - O **CAE** deverá atender o que dispõe a legislação acima especificada e demais disposições legais atinentes à matéria, no âmbito do Município, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 136, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO CONSTANTES DOS ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 024, DE 18 DE JUNHO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação do vencimento do servidor do magistério público municipal da educação básica, constantes dos Anexos I e II da Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, ao piso salarial profissional nacional.

Art. 2º - O servidor do quadro de pessoal do magistério público municipal, descrito no Anexos I e II da lei acima mencionada, a seguir descrito, qual seja, **Professor de Educação Básica – Cod. 23-EPE e Cod. 03-E; Professor de Classe Especial – Cod. 24-EPE; Professor de Educação Física – Cod. 25-EPE e Cod. 21-E; Professor de Biologia– 33-EPE; Professor de Inglês – 36-EPE; e Professor de Arte – Cód. 40-EPE** que percebiam vencimentos inferior ao piso salarial profissional nacional, já considerada a revisão geral anual, passam a perceber o valor correspondente ao Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Lei Federal.

Parágrafo Único – Os ocupantes dos cargos/empregos acima descritos que cumpram jornada de trabalho inferior a 40

(quarenta) horas terá seu vencimento proporcional ao piso salarial profissional nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão custeadas pelas dotações próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

LEI Nº 137, DE 29 DE JANEIRO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **Câmara Municipal** de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São Sebastião da Grama a celebrar convênio com a **Santa Casa de Misericórdia de Grama**, entidade sem fins lucrativos, de reconhecida utilidade pública, nos termos da minuta de convênio e Plano de Trabalho anexos, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 1º – O convênio de que trata o *caput* deste artigo tem por objeto, e conforme disponibilidade do Município, a concessão de subvenção social na importância de até R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais) à Santa Casa de Misericórdia de Grama e terá vigência até o final do exercício de 2020.

§ 2º - O valor descrito no parágrafo anterior deverá ser utilizado pela entidade para o custeio de despesas do Pronto Socorro Municipal “Dr. Nezinho”, nos termos do convênio firmado entre o Município de São Sebastião da Grama e a Santa Casa de Misericórdia de Grama, durante o exercício de 2020.

Art. 2º - O convênio ficará submetido aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações legais.

Art. 3º - Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, inclusive com despesas de custeio de profissionais, restituindo, com a devida correção, as quantias não utilizadas até o final do exercício financeiro mencionado no Art. 1º da presente Lei.

Parágrafo Único – A prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 02/2002-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do convênio.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações especificadas no orçamento de 2020, suplementadas se necessário, de acordo com as disponibilidades da receita, com fontes de recurso do tesouro e/ou vinculadas do Estado/União.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

M I N U T A

CONVÊNIO/2020

CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA.

Pelo presente instrumento de convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, nº 100, Jardim São Domingos, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 8.738.140-SSP/SP, e do CPF nº 041.537.048-57, residente e domiciliado na Rua dos Bahia, nº 171, Bairro São Judas, em São Sebastião da Grama-SP, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GRAMA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº

71.051.536.0001/84, situada à Rua Nove de Julho, nº 286, Centro, neste ato representada pelo(a) seu (sua) provedor(a), Sr(a), doravante denominada **ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº . . . , de ... de de 2020, resolvem, de comum acordo, celebrar instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo tem por objeto, a transferência, conforme sua disponibilidade orçamentária, de subvenção social por parte do **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** no montante de até R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais).

1.1 - O valor descrito no item anterior deverá ser utilizado pela entidade para o custeio de despesas do Pronto Socorro Municipal “Dr. Nezinho”, nos termos do convênio firmado entre o Município de São Sebastião da Grama e a Santa Casa de Misericórdia de Grama.

1.2 – Fica a Entidade beneficiada obrigada à efetiva prestação de contas das verbas recebidas, as quais deverão ser empregadas na manutenção dos serviços por ela prestados, aquisição de insumos, prestação de serviços de terceiro e custeio de profissionais, nos termos do plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1 – Transferir à **ENTIDADE** os recursos previstos neste convênio, nos termos do disposto na Cláusula 1.1 deste termo, até o 3º dia útil ao mês da prestação de serviço.

2.2 – Exigir a devida prestação de contas dos valores transferidos à **ENTIDADE**.

2.2.1 – A prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 02/2002-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do convênio.

2.3 – Receber e examinar as comprovações apresentadas e emitir parecer conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento.

2.4 – Examinar as prestações de contas oriundas do convênio, segundo as disposições estabelecidas no artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo com eles permanecer colecionadas;

2.5 – Exigir da **ENTIDADE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, saneamento de eventuais irregularidades na comprovação apresentada, ou entrega da prestação de contas, em caso de omissão.



2.6 – Suspender, por iniciativa própria, novas concessões à ENTIDADE, quando decorrido o prazo estabelecido no item anterior sem a devida regularização, e comunicar tal fato ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, acrescido de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão concessor para regularização da pendência;

2.7 – Expedir, a pedido da ENTIDADE, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, conforme o disposto no inciso XVII do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 709/93;

2.8 – Conservar, em suas respectivas unidades, à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, para fins de requisições ou exame *in loco*, os processos versando sobre prestação de contas;

2.9 – Adotar as medidas administrativas e judiciais em caso de descumprimento dos termos do presente convênio;

2.10. Efetuar pontualmente o pagamento das contas de energia elétrica, água e telefone da unidade de pronto atendimento junto aos prestadores destes serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

3.1 – A ENTIDADE compromete-se a utilizar os recursos financeiros, objeto do presente ajuste, para o desempenho de suas atividades no âmbito de sua competência e somente para o fim a que se destina.

3.2 – Prestar contas da subvenção recebida ao MUNICÍPIO dos recursos recebidos;

3.3 – A prestação de contas de que trata o *caput* deste artigo deverá ser realizada nos termos do que dispõe a Instrução nº 02/2002-ÁREA MUNICIPAL do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e seus posteriores aditamentos, sob pena de rescisão do convênio;

3.4 – A prestação de contas deverá ser formalizada até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício financeiro seguinte ao recebimento dos recursos.

3.5 – Fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que solicitado, todos os documentos e informações necessárias que digam respeito ao cumprimento do presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Os recursos do presente convênio onerarão os recursos do Orçamento do MUNICÍPIO, vigentes para o exercício de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 – O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

5.2 – O valor previsto neste termo poderá ser alterado, a critério exclusivo do MUNICÍPIO, desde que comprovado o interesse público que justifique a alteração.

5.3. Em caso de rescisão do Convênio, a entidade Conveniada, esta deverá ser comunicada com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, garantido a ampla defesa e contraditório, em especial:

a) quando houver a aplicação dos recursos transferidos em atividades diversas das previstas na cláusula 1.1 do presente convênio;

b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) pela não entrega das prestações de contas nos moldes e nos prazos fixados neste termo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei nº 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA

8.1 – Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 – O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo na Imprensa Oficial do Município Eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O presente Convênio vigorará de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro Distrital de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

E, por estar, assim, justo e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

São Sebastião da Gramma, . . . de de 2020.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

EDMAR AUGUSTO DA SILVA
Santa Casa de Misericórdia de Gramma

Nome:

RG:

Nome:

RG:

LEI Nº 138, DE 29 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO RIBEIRO FLORIDO, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, por sua Superintendência de Assuntos Administrativos e Financeiros, a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES NO PERÍODO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA
MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06	GERENCIA DE SAÚDE
UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
43 3.3.50.43.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS 850.000,00
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES850.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

REDUÇÕES NO PERÍODO

ÓRGÃO: 02	PREFEITURA
MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03	GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR
UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01	DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR
108 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 100.000,00
ÓRGÃO: 02	PREFEITURA
MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.02	ENSINO BÁSICO – RECURSOS PRÓPRIOS
26 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00
27 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00
34 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERV DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 70.000,00
ÓRGÃO: 02	PREFEITURA
MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE EXECUTORA: 02.05.03	ENSINO BÁSICO – RECURSOS DE CONVÊNIO
1800 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
1806 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 50.000,00
1807 3.3.90.30.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 100.000,00
1808 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 50.000,00
ÓRGÃO: 02	PREFEITURA
MUNICIPAL	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06	GERÊNCIA DE SAÚDE



UNIDADE EXECUTORA: 02.06.01 FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

108 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00

VALOR TOTAL DAS REDUÇÕES850.000,00

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2020

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol
Supervisor de Assuntos Administrativos

**EDITAL DE PREGÃO N.º 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01/2020**

Contratada: R.A MANCO LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços eventual aquisição de óleo lubrificante, graxo e agente redutor líquida automotivo, para atender os diversos setores da municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.
Item 06 - R\$ 402,00 / Item 07 - R\$ 339,00
VALIDADE:12 meses.
Data: 29 de janeiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2020

Contratada: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP
Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços eventual aquisição de óleo lubrificante, graxo e agente redutor líquida automotivo, para atender os diversos setores da municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.
Item 03 - R\$ 311,75 / Item 04 - R\$ 369,90 / Item 08 - R\$ 41,00

VALIDADE:12 meses.
Data: 29 de janeiro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2020

Contratada: ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços eventual aquisição de óleo lubrificante, graxo e agente redutor líquida automotivo, para atender os diversos setores da municipalidade na manutenção dos veículos, equipamentos e maquinários da frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada.
Item 01 - R\$ 58,50 / Item 02 - R\$ 24,50 / Item 05 - R\$ 288,00
VALIDADE:12 meses.
Data: 29 de janeiro de 2020.

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO N.º 02/2020
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2020**

Na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião da Grama, no uso de minhas atribuições legais e, Considerando que os atos integrante do presente procedimento licitatório foram praticados em obediência às disposições contidas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8883/94 e n.º 9.648/98, não merecendo os mesmos qualquer reforma, seja de ordem formal ou material;

Considerando a impossibilidade jurídica de qualquer manifestação a título de Recurso, face à falta de manifestação motivada dos licitantes, conforme previsto no Inciso XX do Artigo 4º da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando, por fim, observado o juízo de conveniência, que as propostas formuladas satisfazem os interesses da Administração Pública.

HOMOLOGO A presente licitação tem por objeto Registro de Preços eventual aquisição para a contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de aro novos, destinados a atender as necessidades dos veículos eu compõem a frota municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital – Anexo I, durante o período de 12 (doze) meses, com entrega parcelada. **ADJUDICO** o objeto desta licitação à empresa **EL ELYON PNEUS EIRELI – M.E.**, os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 15, 16, 24, 25 e 27, à empresa **CV TYRES EIRELI ME**, os itens: 06, 07, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 31 e 32 à empresa **CP COMERCIAL S/A**, os itens:10, 26, 28 e 29. **FRACASSADO** o item: 30. Proceda-se aos atos formais, para cumprimento da decisão ora prolatada.

São Sebastião da Grama, 29 de janeiro de 2020.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Prefeito Municipal

